



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XXII

Edição 746

10 de Maio de 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Deise Camilo Assis

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sanção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Leonardo Degli Esporite Garcia

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Gualande Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Alex da Silva Pires

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechar Amil

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Claudio Figueiral Ribeiro

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Antonio José da Silva

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Samuel Junior Soares de Aguiar

Primeiro Secretário

Maycon Chaves da Silva

Segundo Secretário

Cleber Reis do Nascimento

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Clério Tadeu da Silva

Denislauro da Silva Possidonio

Eduardo Alves Paiva

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Marcelo Vieira Pereira

Moacir Oliveira de Almeida

Sérgio Ney Borges Crizostomo



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com o Sr. Luiz Claudio Azevedo da Silva, no ato representada por seu procurador, Sr. Mateus de Oliveira Candido, termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Gauthier Figueiredo, nº 36, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Central Municipal de Regulação e Posto de Assistência de Referência Dr. Salvino Guilherme Barrocas, popularmente conhecida como Casa Verde, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$3.326,05 (Três mil, trezentos e vinte e seis reais e cinco centavos), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0105.2610.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 399, fonte 600, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo Administrativo nº 5933/2024.

O presente processo administrativo trata-se de pedido de adiamento do início de execução do trabalho, em nome de Fabiana Souza Cunha Andrade, empossada no cargo de professor I, no dia 20 de março de 2024.

Instado a se manifestar o ilustre advogado público municipal apontou que em razão do regime jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana ser celetista, torna a presente decisão como discricionária, levando em conta a vontade das partes. Foi dito também pelo ilustre Advogado Público Municipal, que, em contato com a solicitante, esta lhe confirmou que iniciara as suas atividades no dia 22/04/2024, informação ratificada pela solicitante.

Ocorre que o município se encontra em situação de emergência, e, considerando que realizar nova convocação e novo ato de posse tomara mais tempo em comparação a espera pelo dia 22/04/2024, sendo assim, **DEFIRO** o pedido presente de fls. 02, após encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias com a finalidade de dar cumprimento ao decidido e anexar as informações funcionais da solicitante no presente processo.

Após dada ciência a solicitante, registre-se. publique-se. cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 17 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.261, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, em todo território municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, nesta data, faleceu o senhor Delbio Machado de Azevedo, ex-vereador deste município;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do poder público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em todo território municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Delbio Machado Azevedo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 07 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.262, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais especiais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.780, sancionada em 08 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um **Crédito Adicional Especial**, em razão da Lei Municipal nº 1.780, sancionada em 08 de maio de 2024, conforme abaixo descrito, a fim de atender ao Convênio Governo Federal nº. 954562/2023, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Concedente: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Proponente: Município de Bom Jesus do Itabapoana – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Valores: R\$2.868.300,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil e trezentos reais)

Concedente: R\$2.865.000,00

Proponente: R\$3.300,00

Total: R\$2.868.300,00

- Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Função: 20 – Sub-função: 606

Programa: 0126

Projeto/Atividade: 2013

Ações: 0012 – Aquisição de Equipamentos do Convênio 954562/2023

Ficha: 758

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: – CONVÊNIO – 700

Total: R\$2.868.300,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Os Recursos para fazer face das despesas classificadas no artigo 1º será proveniente de repasse do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no valor de R\$2.865.000,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil reais), e como recurso para atendimento destinado a contrapartida do Termo de Convênio nº 954562/2023 no valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), o mesmo será proveniente de recursos próprios do Município fonte 500, ou na escassez destes dos Royalties do Petróleo fonte 720 anulado das dotações próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos.

Art. 3º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes ações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 08 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.260, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, em todo território municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, no dia 05 de maio de 2024, faleceu a exímia servidora Marina Curcio Seródio, que exerceu suas funções como Professora desta municipalidade;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do poder público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em todo território municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da exímia servidora Marina Curcio Seródio.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 06 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.263, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais especiais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.781, sancionada em 08 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, em razão da Lei Municipal n.º 1.781, sancionada em 08 de maio de 2024, conforme abaixo descrito, a fim de atender ao Convênio Governo Federal nº. 950211/2023, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Concedente: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Proponente: Município de Bom Jesus do Itabapoana – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Valores: R\$689.084,80 (seiscentos e oitenta e nove mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Concedente: R\$688.084,80

Proponente: R\$ 1.000,00

Total: R\$689.084,80

- Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Função: 20 – **Sub-função:** 606

Programa: 0126

Projeto/Atividade: 2013

Ações: 0011 – Aquisição de Equipamentos do Convênio 950211/2023

Ficha: 757

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: – CONVÊNIO – 700

Total: R\$689.084,80



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art.º 2º - Os Recursos para fazer face das despesas classificadas no artigo 1º. será proveniente de repasse do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 688.084,80 (seiscentos e oitenta e oito mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos), e como recurso para atendimento destinado a contrapartida do Termo de Convênio nº. 950211/2023 no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), o mesmo será proveniente de recursos próprios do Município fonte 500, ou na escassez destes dos Royalties do Petróleo fonte 720 anulado das dotações próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos.

Art. 3º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes ações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 08 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.265, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais especiais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.783, sancionada em 08 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, em razão da Lei Municipal n.º 1.783, sancionada em 08 de maio de 2024, no valor de **R\$807.602,07 (oitocentos e sete mil, seiscentos e dois reais e sete centavos)**, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse ao exercício de 2024, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

Unid.	Ficha	Função Programática	Elemento de despesa	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
FMS	785	10.122.0106.2788.2788	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	88.079,49
FMS	786	10.122.0106.2788.2788	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	162.802,65
FMS	787	10.122.0109.2788.2788	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	19.287,56
FMS	788	10.122.0109.2788.2788	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	29.939,49
FMS	789	10.122.0109.2788.2788	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	605	507.492,88
TOTAL:						807.602,07



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, para cumprimento da Lei 14.434 de 2022, e ADI 7.222 do STF, de acordo com os repasses da União. Repasse feito através da Portaria GM/MS nº3.622, de 25 de abril de 2024, que compreende a parcela do mês de abril de 2024.

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1.º, por meio de Decreto Suplementar, respeitando o valor total aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 08 de maio de 2024.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com o Sr. Luiz Claudio Azevedo da Silva, no ato representada por seu procurador, Sr. Mateus de Oliveira Candido, termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Gauthier Figueiredo, nº 36, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Central Municipal de Regulação e Posto de Assistência de Referência Dr. Salvino Guilherme Barrocas, popularmente conhecida como Casa Verde, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$3.326,05 (Três mil, trezentos e vinte e seis reais e cinco centavos), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0105.2610.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 399, fonte 600, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-PMBJI
PROCESSO Nº 7974/2024

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, situada à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, Telefone nº (22) 3833-9200, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **23/05/2024** às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber: www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 02 de maio de 2024.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024-PMBJI
PROCESSO Nº 6076/2024

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, situada à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, Telefone nº (22) 3833-9200, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **22/05/2024** às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber: www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 02 de maio de 2024.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 151 E 152/2014-PMBJI

Processo nº 2649/2014

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 20 de setembro de 2023, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 4º (quarto) termo aditivo aos contratos em epígrafe com as empresas OPTAR ENGENHARIA EIRELI ME (contrato 152/2014) e T.G. MOTA CALCETARIA E MARCENARIA LTDA ME (contrato 151/2014), atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 24,51% (R\$355.249,50) e 24,87% (506.209,33), respectivamente.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.780, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, através de Decreto, conforme abaixo descrito, a fim de atender ao Convênio Governo Federal nº. 954562/2023, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Concedente: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Proponente: Município de Bom Jesus do Itabapoana – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Valores: R\$2.868.300,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil e trezentos reais)

Concedente: R\$2.865.000,00

Proponente: R\$3.300,00

Total: R\$2.868.300,00

- Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Função: 20 – **Sub-função:** 606

Programa: 0126

Projeto/Atividade: 2013

Ações: 0012 – Aquisição de Equipamentos do Convênio 954562/2023

Ficha: 758

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: – CONVÊNIO – 700

Total: R\$2.868.300,00

Art. 2º - Os Recursos para fazer face das despesas classificadas no artigo 1º será proveniente de repasse do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no valor de R\$2.865.000,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil reais), e como recurso para atendimento destinado a contrapartida do Termo de Convênio nº 954562/2023 no valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), o mesmo será proveniente de recursos próprios do Município fonte 500, ou na escassez destes dos Royalties do Petróleo fonte 720 anulado das dotações próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 08 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.781, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, através de Decreto, conforme abaixo descrito, a fim de atender ao Convênio Governo Federal nº. 950211/2023, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Concedente: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Proponente: Município de Bom Jesus do Itabapoana – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Valores: R\$689.084,80 (seiscentos e oitenta e nove mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Concedente: R\$688.084,80

Proponente: R\$ 1.000,00

Total: R\$689.084,80

- Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Função: 20 – **Sub-função:** 606

Programa: 0126

Projeto/Atividade: 2013

Ações: 0011 – Aquisição de Equipamentos do Convênio 950211/2023

Ficha: 757

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: – CONVÊNIO – 700

Total: R\$689.084,80

Art.º 2º - Os Recursos para fazer face das despesas classificadas no artigo 1º. será proveniente de repasse do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 688.084,80 (seiscentos e oitenta e oito mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos), e como recurso para atendimento destinado a contrapartida do Termo de Convênio nº. 950211/2023 no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), o mesmo será proveniente de recursos próprios do Município fonte 500, ou na escassez destes dos Royalties do Petróleo fonte 720 anulado das dotações próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 08 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.782, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, por **Superávit Financeiro**, através de Decreto, no valor de **R\$4.634.972,44** (Quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), no Fundo Municipal de Saúde, a serem aplicados nas ações e serviços de saúde, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FICHA	FUNCIONAL	PROJ/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
FMS	763	10	10.122.0106.2783.2783	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	605	36.106,80
FMS	764	10	10.122.0106.2783.2783	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	605	204.448,54
FMS	765	10	10.122.0109.2783.2783	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	605	12.358,15
FMS	766	10	10.122.0109.2783.2783	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	605	23.555,12
FMS	767	10	10.301.0106.2784.2784	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	600	290.393,35
FMS	768	10	10.301.0106.2611.0000	3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	600	192.114,30
FMS	769	10	10.301.0106.2785.2785	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	706	253.232,91
FMS	770	10	10.301.0106.2785.2785	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	706	500.000,00
FMS	771	10	10.301.0106.2785.2785	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	706	1.000.000,00
FMS	772	10	10.301.0106.2785.2785	3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal	706	1.300.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

				Decorrentes de Contratos de Terceirização		
FMS	773	10	10.301.0106.2786.2786	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	706	60.765,99
FMS	774	10	10.302.0109.2612.0000	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600	147.000,00
FMS	775	10	10.302.0109.2787.2787	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600	218.042,13
FMS	776	10	10.302.0109.2612.2727	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	600	23.051,16
FMS	777	10	10.303.0106.2613.0000	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600	29.802,87
FMS	778	10	10.303.0106.2613.0001	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600	17.805,58
FMS	779	10	10.304.0107.2614.0000	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600	19.313,46
FMS	780	10	10.305.0107.2615.0000	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600	34.543,07
FMS	781	10	10.305.0107.2615.0000	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	600	15.000,00
FMS	782	10	10.305.0107.2615.2729	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600	10.000,00
FMS	783	10	10.305.0107.2615.2729	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600	47.439,01
TOTAL						R\$ 4.434.972,44

Art. 2º - Os recursos que fazem face às despesas classificadas no artigo 1º, são provenientes de Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro, apurados ao término do Exercício de 2023, em 31/12/2023, discriminados nas fontes de recursos SUS-Federal – STN: 1.600, 1.605 e 1.706, disponíveis nas contas bancárias: **Banco 104, Agência-0178, Conta Corrente: 624014-1, 624015-0, 624016-8.**

Art. 3º - Fica aditado a Lei Orçamentária vigente as ações e dotações inseridas por meio desta lei, fazendo-se, necessário a criação da ficha funcional programática para correta aplicação.

Art. 4º - Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1º, por meio de Decreto Suplementar, respeitando fonte e valor aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 08 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 133/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia, o Senhor **JOÃO CARLOS MENDES DE SOUZA**, para exercer a Função Gratificada Chefe da **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO E TRANSPORTE ESCOLAR**, símbolo FG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1305 de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 130, I a XIV, da Lei Municipal nº 1305 de 22 de dezembro de 2017a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO E TRANSPORTE ESCOLAR**, enumeradas na forma do artigo 129, I a XVII, das referidas Lei.

**"SEÇÃO VIII
SUBSEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE
ASSISTÊNCIA AO
EDUCANDO E TRANSPORTES ESCOLAR**

Art. 129 – Compete à Divisão de Assistência ao Educando e Transportes Escolar:

- I. Planejar, organizar, executar e fiscalizar as atividades do sistema de transporte da secretaria municipal de educação, esporte e lazer;
- II. Fiscalizar a qualidade dos serviços, envolvendo rapidez, conforto, regularidade, segurança, continuidade, eficiência e acessibilidade, particularmente para os educandos e demais munícipes atendidos pela secretaria;
- III. Planejar o funcionamento do sistema de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com a finalidade de atender as necessidades dos munícipes;
- IV. Executar outras tarefas correlatas.
- V. Garantir o acesso dos educandos seguro a escolas do Sistema Municipal de Ensino;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VI. Promover o transporte dos alunos, de preferência próximo as suas residências para as unidades escolares;
- VII. Coordenar os motoristas, quanto à distribuição dos itinerários e ao controle de frequência e horário;
- VIII. Verificar as demandas itinerárias;
- IX. Garantir, quando necessário, o transporte para eventos pedagógicos, especiais, culturais e afins;
- X. Controlar e acompanhar o contrato de empresas terceirizadas;
- XI. Controlar e acompanhar o itinerário, bem como a manutenção dos veículos próprios que prestam serviço de transporte escolar;
- XII. Articular-se com órgãos e entidades locais, visando à integração e congregação de esforços e recursos na área de assistência ao educando;
- XIII. Propor medidas que visem à maximização de resultados assim como à adoção de sistemáticas de trabalho, adequadas às peculiaridades legais;
- XIV. Executar outras tarefas compatíveis com a Divisão, solicitadas pela chefia imediata, assim como cumprir os prazos determinados;
- XV. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XVI. Fornecer informações, de acordo com a Lei nº 12.527/2011;
- XVII. "Executar outras tarefas correlatas."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **02 de maio de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 30 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 139/24, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 9383 de 07 de maio de 2024, a **Senhora VALDINEA PEREIRA DE SOUZA LISBOA, mat. 5739** - Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **08 de maio de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 08 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 134/24, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **CAROLINA TURQUES DO CARMO MENDONÇA**, da Função Gratificada da **DIVISÃO DE CADASTRO, CONVITES E EDITAIS**, símbolo FG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **02 de maio de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 02 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 140/24, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA**, do Cargo em Comissão de **ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo CC1, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 08 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **08 de maio de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 08 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 135/24, DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia o Senhor **DOUGLAS RANGEL SILVA**, para exercer a Função Gratificada da **DIVISÃO DE CADASTRO, CONVITES E EDITAIS**, símbolo FG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 187, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o servidor acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Divisão de Cadastro, Convites e Editais, enumeradas na forma do artigo 36, I a IX, da referida Lei.

**"SEÇÃO IX
SUBSEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA
DIVISÃO DE CADASTRO, CONVITES E EDITAIS**

Art. 36 – Compete a Divisão de Cadastro, Convites e Editais:

- I. Manter, controlar e difundir o Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Municipal, na forma da legislação vigente;
- II. Proceder à entrega de editais e convites aos interessados, de acordo com as normas legais vigentes para os procedimentos;
- III. Elaborar as minutas dos convites e editais de licitação em todas as modalidades previstas na legislação;
- IV. Preparar e montar convites e editais de licitação;
- V. Manter controle e acompanhamento dos processos licitatórios;
- VI. Emitir certidões, atestados e declarações, relativos aos processos licitatórios;
- VII. Requerer dos inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município, em todas as suas categorias, a apresentação de orçamento sempre que os órgãos da Prefeitura pesquisarem o



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

mercado para verificação da repercussão orçamentária da contratação ou do fornecimento de que tenha necessidade a Administração;

VIII. Executar as políticas, diretrizes e protocolos definidos para o funcionamento da Divisão, proporcionando agilidade, comodidade, transparência, moralidade, economia, satisfação e legalidade no desempenho das suas funções;

IX. Desenvolver atividades correlatas às suas atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Chefe do Poder Executivo ou lei específica."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **02 de maio de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 02 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 141/24, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia o Senhor **THIAGO MOTA GONÇALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo CC1, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 184, XXXV a LVI, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o **ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO**, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Advocacia Geral do Município, enumeradas na forma do artigo 18 (I a IV) e 19 (I a XXII), da referida Lei, conforme elencadas abaixo:

**"SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO – AGM**

Art. 18 – A Advocacia Geral do Município, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é AGM, que tem por finalidade a representação do Município em juízo ou extrajudicialmente, a consultoria e assessoramento jurídico às unidades administrativas, chefiada pelo Advogado-Geral do Município, competindo-lhe ainda:

- I - Privativamente, exercer a representação judicial do município e atuar extrajudicialmente em defesa dos interesses deste;
- II - Privativamente, proceder a cobrança judicial da dívida ativa do município;
- III - Privativamente, prestar consultoria jurídica à administração pública, empreendidas nesta competência, entre outras, as seguintes atribuições:
 - a. Responder às consultas jurídicas formuladas pelo Prefeito Municipal bem como pelos órgãos das Secretarias do Município;
 - b. Responder, após manifestação dos respectivos serviços jurídicos, às consultas formuladas pelas entidades da administração indireta;
 - c. Emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos;
- IV - Oficiar obrigatoriamente no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo, mediante o desempenho das seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- a. Emitir pareceres sobre questões jurídicas, independentemente da consulta, para orientar a atuação dos órgãos e entes da administração pública;
- b. Propor ao Prefeito Municipal medidas com o objetivo de uniformizar a jurisprudência administrativa;
- c. Cooperar com o Prefeito Municipal na elaboração de proposições legislativas e atos normativos e examinar a constitucionalidade de projetos de leis encaminhados para sanção ou veto;
- d. Propor temporariamente ao Prefeito Municipal a não aplicação, pela administração pública, de leis ou atos normativos considerados inconstitucionais;
- e. Propor ao Prefeito Municipal o encaminhamento de representação ao Presidente da República, às Mesas do Senado ou da Câmara e ao Procurador-Geral da República, para o fim do exercício do controle concentrado de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, elaborando a minuta da representação;
- f. Oficiar perante os órgãos de fiscalização e controle financeiro, contabilidade e auditoria do Poder Executivo, examinando aspectos jurídicos envolvidos;
- g. Propor declaração da nulidade ou anulação de quaisquer atos;
- h. Propor ao Prefeito Municipal, para os órgãos da administração direta e entes da administração indireta, medidas de caráter jurídico que visem proteger-lhes o patrimônio, ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
- i. Propor ao Prefeito Municipal a atribuição de caráter normativo, no âmbito da administração pública municipal, de parecer da Advocacia Geral do Município;
- j. Elaborar, analisar e emitir pareceres em contratos e minutas de editais de licitação, contratos, convênios, ajustes e acordos, inclusive os de natureza trabalhista, contratos e minutas de contratos administrativos de qualquer espécie que disponham diversamente do estabelecido por ato do Advogado-Geral do Município;
- k. Orientar a administração direta, autárquica e fundacional acerca do cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito Municipal, opinar acerca dos pedidos de extensão e julgados, relacionados com a administração municipal;
- l. Manifestar-se tempestivamente nos processos administrativos, oriundos da administração direta, autárquica e fundacional, em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir, como condição de seu prosseguimento;
- m. Defender em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, os atos e prerrogativas do Prefeito do Município e de outras autoridades municipais por ele indicadas;
- n. Elaborar minuta de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Prefeito Municipal, Chefia de Gabinete, Advocacia Geral, Controladoria Geral, das Secretarias Municipais e outras autoridades que forem indicadas pelo Prefeito Municipal;
- o. Sugerir ao Prefeito Municipal a proposição de representação por inconstitucionalidade de leis ou de atos normativos estaduais e municipais em face da Constituição do Estado, bem como de outras ações ou medidas constitucionais para as quais seja legitimado, minutar a correspondente petição, bem como as informações que devam ser prestadas pelo Prefeito Municipal na forma da legislação específica;
- p. Propor medidas, prestar ou solicitar apoio a qualquer entidade da administração pública, em assuntos pertinentes à proteção e à defesa dos direitos humanos, dos direitos do consumidor e do meio ambiente;
- q. Promover o desenvolvimento da ciência jurídica social em áreas de interesse do Município, realizando atividades de pesquisa e promovendo cursos, inclusive com o auxílio de outras instituições de ensino e pesquisa, editando revistas, boletins informativos e obras científicas no campo do direito e da administração pública;
- r. Elaborar respostas tempestivamente a informações solicitadas bem como consultas ao Tribunal de Contas, Ministério Público ou a outros órgãos, que visem nortear os trabalhos da administração, controlando a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais.

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

§1º- Terão prioridade absoluta, em sua tramitação, os processos referentes a pedidos de informação e diligência, formulados pela Advocacia Geral do Município, sendo que o seu não atendimento injustificado, na forma e no prazo assinalados, será considerado como falta funcional sujeitando o servidor à procedimento administrativo e penalidades previstas.

§2º - A Advocacia Geral do Município solicitará aos órgãos municipais que indiquem os servidores que, sem prejuízo de suas atribuições, funcionarão como assistentes técnicos em processos de interesse do Município.

Art. 19- Ao Advogado-Geral do Município, além de responder pela Unidade que representa e sem prejuízo de outras atribuições, compete:

- I - Chefiar a Advocacia Geral do Município;
- II - Superintender e coordenar as atividades da Advocacia Geral, orientando-lhes a atuação;
- III - Baixar resoluções e expedir instruções;
- IV - Celebrar convênios, quando autorizados pelo Prefeito Municipal, com vistas ao intercâmbio jurídico, cumprimento de cartas precatórias, execução de serviços jurídicos e troca de informações tributárias;
- V - Determinar a realização de sindicância e a instauração de processo disciplinar, salvo nas hipóteses de competência do Prefeito Municipal;
- VI - Dirimir conflitos e dúvidas de atribuições entre os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
- VII - Requisitar dos órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários à atuação da Advocacia Geral do Município;
- VIII - Avocar encargo de qualquer Procurador ou Advogado do Município podendo atribuí-lo a outro, e, também, designar qualquer Procurador ou Advogado do Município para a execução de trabalho específico, independente de sua lotação;
- IX - Solicitar ao Prefeito Municipal que confira caráter normativo a parecer emitido pela Advocacia Geral do Município, vinculando a Administração Pública Direta e Indireta ao entendimento estabelecido;
- X - Atribuir caráter normativo, no âmbito do Sistema Jurídico do Município, a pareceres emitidos pela Advocacia Geral do Município, vinculando os órgãos jurídicos setoriais e comunicando sua iniciativa ao Prefeito Municipal;
- XI - Receber as citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Município, ou nos quais deva intervir a Advocacia Geral do Município;
- XII - Aprovar os pareceres emitidos pelos Procuradores do Município, pelos Advogados e por quaisquer Assessores Jurídicos lotados na Advocacia-Geral do Município;
- XIII - Encaminhar ao Prefeito Municipal, para deliberação, os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial;
- XIV - Propor e elaborar ações que entender necessárias a defesa e ao resguardo dos interesses do Município;
- XV - Encaminhar a elaboração da proposta orçamentária da Advocacia Geral do Município para o Secretário Municipal de Governo, para que este proceda a consolidação e adequação do orçamento da Advocacia Geral do Município dentro da proposta consolidada da Secretaria Municipal de Governo;
- XVI - Aprovar as minutas de escrituras, de termos de contratos e convênios, e de outros instrumentos jurídicos;
- XVII - Indicar os Procuradores ou Advogados do Município para integrar os órgãos que devam contar com representantes da Advocacia Geral do Município;
- XVIII - Propor ao Prefeito:
 - a. A não proposição ou desistência de medida judicial, e a não contestação, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação ou, quando do exame da prova, se evidenciar a improbabilidade de resultado favorável;
 - b. A dispensa de interposição de recurso judicial cabíveis, ou, a desistência dos interpostos, especialmente quando contraindicada a medida face da jurisprudência;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- c. A não execução de julgados quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela inexistência de bens do executado;
 - d. A celebração de acordos, quando o interesse público assim o exigir, desde que não impliquem para o Município assumir obrigações de pagamento superiores a 03 (três) salários mínimos;
 - e. Convênios, acordos, protocolos de cooperação e contratos, observados os procedimentos relativos à execução orçamentária do Município;
 - f. Decisões sobre os processos relativos ao interesse da Advocacia Geral do Município, inclusive os referentes a direitos e deveres dos Procuradores e Advogados do Município e servidores da Advocacia Geral do Município.
- XIX - Delegar atribuições a seus subordinados, autorizando expressamente a sua subdelegação quando for o caso;
- XX - Distribuir internamente os procedimentos administrativos e expedientes encaminhados à Advocacia-Geral do Município;
- XXI - Designar Procuradores do Município ou Advogados para o desempenho de atribuição específica, no interesse do serviço;
- XXII - Representar o Prefeito Municipal, quando solicitado."

Art.4.º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 09 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 08 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 138/24, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonerar a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 9626 de 07 de maio de 2024, a Senhora LAÍS DE SOUZA MACHADO, mat. 9626 - Cargo de Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 07 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 08 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 142/24, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia a Senhora **RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Atas e Contratos, símbolo CCI, da Lei Municipal nº 1759 de 20 de março de 2024.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverá ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, I a IX, da Lei Municipal nº 1759 de 20 de março de 2024, cargo de Coordenador de Atas e Contratos, vinculado à Superintendência de Planejamento Licitatório, com símbolo CC3, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Coordenadora de Atas e Contratos, vinculado à Superintendência de Planejamento Licitatório enumeradas na forma do artigo 3º (I a IX), da referida Lei, conforme elencadas abaixo:

Art. 3º – Fica criado o cargo de Coordenador de Atas e Contratos, vinculado à Superintendência de Planejamento Licitatório, com símbolo CC3, que será responsável por:

I – Informar ao Órgão Gerenciador da ata ou contrato quando da proximidade de seu vencimento com, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

II – Analisar a possibilidade de prorrogação da validade das atas de registro de preços e contratos, quando solicitado pelos Órgãos Gerenciadores;

III – Orientar na organização e manutenção atualizada do sistema de cadastro de fornecedores;

IV – Encaminhar as demandas da secretaria, propondo aquisição de bens e contratação de serviços;

V – Promover as alterações unilaterais dos contratos quando solicitadas pelos Órgãos Gerenciadores, desde que os pedidos venham devidamente acompanhado de suas justificativas técnica e autorizado pela Autoridade Superior;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

VI – Promover as alterações contratuais oriundas de acordo entre as partes, desde que tal acordo tenha sido previamente analisado pelo Órgão de Controle Interno e pela Assessoria Jurídica competente;

VII – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato após análise favorável do Órgão de Controle Interno e da assessoria jurídica competente;

VIII – Aplicar o reajuste aos contratos, sempre que neles houver previsão e pelos índices dispostos, sempre na data convencionada;

IX – Assegurar o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses de extinção do contrato ou da ata;

X – Promover a extinção do contrato ou da ata mediante provocação do Órgão Gerenciador, após análise do Órgão de Controle Interno e da Assessoria Jurídica, dando-se ciência ao contratado; e

XI – Comunicar qualquer ocorrência, sempre que necessário aos Gestores e Fiscais das Atas e Contratos, especialmente aquelas modificativas de suas cláusulas e obrigações.

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendimentos apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **09 de maio de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 08 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 136/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), **edital nº 01/2019**, homologado pelo Decreto nº 1.604 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO - PSICOLOGA

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
17º	PAULA LETÍCIA TEIXEIRA PIZANO	02-05-2024

CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
53º	SIDINALVA MARIA DA COSTA ALMEIDA	02-05-2024
54º	MONIQUE BARCELOS DE AGUIAR	02-05-2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão **02 de maio de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 02 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 137/24, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), **edital nº 02/2019**, homologado pelo Decreto nº 1.606 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO: PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL - 30 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO
91º	PRISCILA BOECHAT TEIXEIRA MARTINS	02/05/2024

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 08 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 08/2024-PMBJI
PROCESSO Nº 8322/2024

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, situada à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, Telefone nº (22) 3833-9200, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO BASCULANTE)**, REFERENTE AO CONVÊNIO 950211/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, conforme abaixo:

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **29/05/2024** às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 10 de maio de 2024.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 09/2024-PMBJI
PROCESSO Nº 5949/2024

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, situada à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, Telefone nº (22) 3833-9200, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCAIONAIS (COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONERS, CILINDROS E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, A PEDIDO DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **05/06/2024** às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 10 de maio de 2024.

ELEANDRA GONÇALVES DE SOUZA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 08/2024-PMBJI
PROCESSO Nº 8322/2024

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, situada à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, Telefone nº (22) 3833-9200, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO BASCULANTE)**, REFERENTE AO CONVÊNIO 950211/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, conforme abaixo:

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **29/05/2024** às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 10 de maio de 2024.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 21/2024, em 26 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir em reunião extraordinária do colegiado em 26 de abril de 2024, o **PARECER FAVORÁVEL** para aprovar a programação nº 330060520240001 – GND 4 no valor de R\$ 100.000,00 para o Centro Social São José, conforme consta na ata nº 05/2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Thais R. de Vasconcelos e Almeida
Presidente do CMAS
CPF: 287.352.668-80
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS Nº 018/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

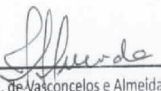
RESOLUÇÃO Nº 20/2024, em 26 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir em reunião extraordinária do colegiado em 26 de abril de 2024, o **PARECER FAVORÁVEL** para aprovar a programação nº 330060520240001 – GND 4 no valor de R\$ 400.000,00 para o Centro Social Imaculado Coração de Maria, conforme consta na ata nº 05/2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Thais R. de Vasconcelos e Almeida
Presidente do CMAS
CPF: 287.352.668-80
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS Nº 018/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

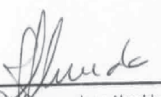
RESOLUÇÃO Nº 19/2024, em 26 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir em reunião extraordinária do colegiado em 26 de abril de 2024, o **PARECER FAVORÁVEL** para aprovar o que as entregas das cestas básicas do Programa Bom Jesus na Luta Contra Fome do mês de Abril sejam realizada excepcionalmente nas datas de 29 e 30 de abril e 02 e 03 de maio, conforme consta na ata nº 05/2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Thais R. de Vasconcelos e Almeida
Presidente do CMAS
CPF: 287.352.668-80
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS Nº 018/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Apenso ao Processo Administrativo nº 1088/2021
Contrato de Locação de Imóvel Urbano

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

o **Município de Bom Jesus do Itabapoana**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gov. Roberto Silveira, nº. 68, na cidade de mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.812.972/0001-08, neste ato representado pelo Senhor **Prefeito Municipal Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do CPF nº 057.707.047-99 e RG nº 20.497.908-2, DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Gonçalves da Silva, nº 230, apartamento 303, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Senhor **Mayson Gardenio Freitas Muzi de Paula**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do CPF nº. 089.427.607-75 e RG nº. 11.604.931-3, IFP-RJ, residente na Rua José Antonio da Silva Neném, nº 308, bairro Lia Márcia, nesta cidade, doravante denominado LOCADOR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Por meio deste termo, as partes acordam em rescindir o contrato de locação firmado em 01 de janeiro de 2021, do imóvel localizado na Rua Bom Jesus do Norte, nº 185, inscrição municipal nº 01.03.039.0109.001, Lia Márcia, nesta cidade, para atender o funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz.

1.2. A partir da presente data referido contrato passa a perder todos os seus efeitos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA VISTORIA E ENTREGA DAS CHAVES

2.1. Pelo presente termo, o LOCADOR declara que realizou vistoria no imóvel e recebeu as chaves.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1. Por meio deste termo, as partes acordam a plena quitação de todos os valores e obrigações pactuados, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

3.2. As partes declaram que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As partes declaram que assinaram o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, oras aduzidas neste termo.

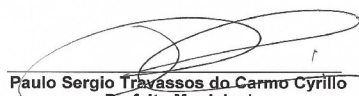
4.2. Por força da presente rescisão, o LOCADOR poderá dar ao imóvel o destino que lhe aprouver.

4.3. As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana para conhecer das questões porventura emergentes da presente relação contratual, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente pacto em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 30 de abril de 2024.

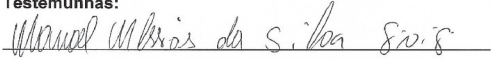
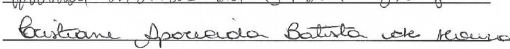
Locatário:


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Locador:


Mayson Gardenio Freitas Muzi de Paula
CPF nº 089.427.607-75

Testemunhas:


Manuel M. da Silva

Beatriz Aparecida Batista



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.264, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional especial por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais especiais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.782, sancionada em 08 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um **Crédito Adicional Especial**, por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, em razão da Lei Municipal n.º 1.782, sancionada em 08 de maio de 2024, no valor de **R\$4.634.972,44 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, no Fundo Municipal de Saúde, a serem aplicados nas ações e serviços de saúde, classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FICHA	FUNCIONAL	PROJ/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
FMS	763	10	10.122.0106.2783.2783	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	605	36.106,80
FMS	764	10	10.122.0106.2783.2783	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	605	204.448,54
FMS	765	10	10.122.0109.2783.2783	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	605	12.358,15
FMS	766	10	10.122.0109.2783.2783	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	605	23.555,12
FMS	767	10	10.301.0106.2784.2784	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	600	290.393,35
FMS	768	10	10.301.0106.2611.0000	3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	600	192.114,30
FMS	769	10	10.301.0106.2785.2785	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	706	253.232,91

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
Telefax: (22) 3833.9200



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

FMS	770	10	10.301.0106.2785.2785	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	706	500.000,00
FMS	771	10	10.301.0106.2785.2785	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	706	1.000.000,00
FMS	772	10	10.301.0106.2785.2785	3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	706	1.300.000,00
FMS	773	10	10.301.0106.2786.2786	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	706	60.765,99
FMS	774	10	10.302.0109.2612.0000	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600	147.000,00
FMS	775	10	10.302.0109.2787.2787	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600	218.042,13
FMS	776	10	10.302.0109.2612.2727	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	600	23.051,16
FMS	777	10	10.303.0106.2613.0000	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600	29.802,87
FMS	778	10	10.303.0106.2613.0001	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600	17.805,58
FMS	779	10	10.304.0107.2614.0000	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600	19.313,46
FMS	780	10	10.305.0107.2615.0000	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600	34.543,07
FMS	781	10	10.305.0107.2615.0000	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	600	15.000,00
FMS	782	10	10.305.0107.2615.2729	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600	10.000,00
FMS	783	10	10.305.0107.2615.2729	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600	47.439,01
TOTAL						R\$ 4.434.972,44

Art. 2º - Os recursos que fazem face às despesas classificadas no artigo 1º, são provenientes de Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro, apurados ao término do Exercício de 2023, em 31/12/2023, discriminados nas fontes de recursos SUS-Federal – STN: 1.600, 1.605 e 1.706, disponíveis nas contas bancárias: **Banco 104, Agência-0178, Conta Corrente: 624014-1, 624015-0, 624016-8.**



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica aditado a Lei Orçamentária vigente as ações e dotações inseridas por meio desta lei, fazendo-se, necessário a criação da ficha funcional programática para correta aplicação.

Art. 4º - Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1º, por meio de Decreto Suplementar, respeitando fonte e valor aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 08 de maio de 2024.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Fonte de Recursos – SUS/Federal - Fontes STN: 1.600, 1.605, 1.706

Contas Bancárias: Banco -104, Agência-0178, Conta Corrente: 624014-1, 624015-0, 624016-8.

DEMONSTRATIVO DE SALDOS E COMPROMENTIMENTOS – 31-12-2023

Fonte de Recursos:	Saldo contas – SUS – Federal em 31/12/2023: (A)	Comprometimentos – Consignações, Restos a pagar. (B)	Decreto nº2.211/2024; Decreto nº2.212/2024; Decreto nº2.213/2024; Decreto nº2.214/2024; Decreto nº2.216/2024; Decreto nº2.217/2024; Decreto nº2.228/2024; Decreto nº2.232/2024. (C)	Superávit Financeiro (D= A-B-C)
600 – 706	624014-1 = 5.305.155,45			
600 – 706	624015-0 = 2.708.194,21			
605	624016-8 = 1.822.416,23			
SUS/Federal	R\$ 9.835.765,89	R\$ 1.613.431,16	R\$ 3.782.461,95	R\$ 4.439.872,78
TOTAL	R\$ 9.835.765,89	R\$ 1.613.431,16	R\$ 3.782.461,95	R\$ 4.439.872,78

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 29 de abril de 2024.

JOSÉ RENATO MELO NEGRI
Contador
CRC-RJ nº 103872/O

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Aracy Alessandra de Silveira Assunção
Secretaria Municipal de Saúde do
Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Protocolo nº 133/21

ANEXO I

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Balancete do Fundo Municipal de Saúde
Função 10 - Saúde - SUS Federal
Fontes : 600, 601, 605 e 706

Município: Bom Jesus do Itabapoana - RJ					Exercício: 2023	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade	Descrição			Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
	104	0178	624014-1	5.305.155,45	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	1.898,66
	104	0178	624015-0	2.708.194,21	Consignações	424.780,07
	104	0178	624016-8	1.822.416,23	Restos a Pagar Processados do Exercício	70.835,13
				Restos a Pagar não Processados do Exercício	1.115.917,30	
				Outras Obrigações	0,00	
DÉFICIT				0,00	SUPERÁVIT	8.222.334,73
TOTAL				9.835.765,89	TOTAL	9.835.765,89

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Assessor de Assuntos Esp. do poder Executivo - CRA-RJ nº20-57820
Nome: Josimar Garcia Bastos	Data: 29/04/2024
Matrícula: 9404	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 103872/O
Nome: José Renato Melo Negri	Data: 29/04/2024
Matrícula: 9102	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome: Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo	Data: 29/04/2024
Assinatura:	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BJI

R FILOMENA CYRILLO

28.812.972/0001-08

Exercício: 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BJI

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 31.12.2023

Página 1

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

		DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
Fonte Código			ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	
00	Recursos Ordinarios	-86.202,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-86.202,25
20	SUS - FEDERAL	31.425.508,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.425.508,82
25	Rec. de I. Transf. de Impostos	159.885,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.885,70
869	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	424.555,03	0,00	0,00	0,00	0,00	-424.555,03
Total:		31.499.192,27	0,00	424.555,03	0,00	0,00	0,00	0,00	31.074.637,24

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BJI

R FILOMENA CYRILLO

28.812.972/0001-08

Exercício: 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BJI

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 31.12.2023

Página 1

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

		DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
Fonte Código			ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	
20	SUS - FEDERAL	-199,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-199,85
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-25.277.856,18	0,00	0,00	1.898,66	0,00	51.871,05	552.458,11	-25.884.084,00
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,20	-12.100,20
869	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	225,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-225,04
Total:		-25.278.056,03	0,00	225,04	1.898,66	0,00	51.871,05	564.558,31	-25.896.609,09

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BJI

R FILOMENA CYRILLO

28.812.972/0001-08

Exercício: 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BJI

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 31.12.2023

Página 1

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

		DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
Fonte Código			ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	
		538,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538,60
00	Recursos Ordinarios	-88.158,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-88.158,31
03	Royalties - Lei 9478/97	-17.263,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.263,95
20	SUS - FEDERAL	31.689.595,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.689.595,98
22	SUS - ESTADUAL	5.096.879,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.096.879,14
25	Rec. de I. Transf. de Impostos	493.161,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.161,40
500	Recursos não Vinculados de Impostos	222.684,75	0,00	0,00	26.534,35	0,00	23.483,03	8.500,00	164.167,37
502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.259,18	-370.259,18
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-25.277.856,18	0,00	0,00	1.898,66	0,00	53.791,05	655.211,85	-25.988.757,74
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.276.795,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276.795,51
605	PISO ENFERMAGEM - CF/88 ART. 18 § 12 A 15	1.821.262,67	0,00	528,00	0,00	0,00	0,00	457.645,14	1.363.089,53
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-4.043.685,47	0,00	0,00	0,00	0,00	9.738,70	169.536,05	-4.222.960,22
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	293.836,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.297,52	244.539,12
706	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.964,08	93.713,85	-112.677,93
869	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	1.524.980,58	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.524.980,58
Total:		11.467.790,18	0,00	1.525.508,58	28.433,01	0,00	105.976,86	1.804.163,59	8.003.708,14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

R FILOMENA CYRILLO
11.959.800/0001-50
2024

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 01 01	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
10 122	Administração Geral				
10 122 0106	SAÚDE MAIS VOCÊ - POR SERVIÇOS DE SAÚDE MAIS HUMANO E JUSTO.				
10 122 0106 2783	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DA ENFERMAGEM - SUPERÁVIT FINANCEIRO				
763	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.605-605 605 2.605	0,00	0,00	0,00
764	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.605-605 605 2.605	0,00	0,00	0,00
10 122 0109	FACILITA SUS - SIMPLIFICAR E FACILITAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
10 122 0109 2783 2783	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DA ENFERMAGEM - SUPERÁVIT FINANCEIRO				
765	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.605-605 605 2.605	0,00	0,00	0,00
766	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.605-605 605 2.605	0,00	0,00	0,00
10 301	Atenção Básica				
10 301 0106	SAÚDE MAIS VOCÊ - POR SERVIÇOS DE SAÚDE MAIS HUMANO E JUSTO.				
10 301 0106 2611 0000	Desenvolvimento das Atividades e Ações de Fortalecimento da Atenção Primária no Município				
768	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.606-600 001 2.600	0,00	0,00	0,00
10 301 0106 2784 2784	PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				
767	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.606-600 001 2.600	0,00	0,00	0,00
10 301 0106 2785 2785	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
769	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.706-706 706 2.706.3120	0,00	0,00	0,00
771	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	0.1.706-706 706 2.706.3120	0,00	0,00	0,00
772	3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CCO	0.1.706-706 706 2.706.3120	0,00	0,00	0,00
770	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.706-706 706 2.706.3120	0,00	0,00	0,00
10 301 0106 2786 2786	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE				
773	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.706-706 706 2.706.3110	0,00	0,00	0,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302 0109	FACILITA SUS - SIMPLIFICAR E FACILITAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
10 302 0109 2612 0000	Desenvolvimento das Atividades e Ações de Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade no Município				
774	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	0.1.600-600 600 2.600	0,00	0,00	0,00
10 302 0109 2612 2727	Ações relacionadas a atividades do Caps.				
776	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600-600 002 2.600	0,00	0,00	0,00
10 302 0109 2787 2787	PORTARIA GM/MS Nº 3.139, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024				
775	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	0.1.600-600 002 2.600	0,00	0,00	0,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10 303 0106	SAÚDE MAIS VOCÊ - POR SERVIÇOS DE SAÚDE MAIS HUMANO E JUSTO.				
10 303 0106 2613 0000	Desenvolvimento das Atividades e Ações de Fortalecimento da Assistência Farmacêutica				
777	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	0.1.600-600 003 2.600	0,00	0,00	0,00
10 303 0106 2613 0001	PORTARIA GM/MS Nº 3617 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
778	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	0.1.600-600 003 2.600	0,00	0,00	0,00
10 304	Vigilância Sanitária				
10 304 9107	MONITORA SAÚDE - SAÚDE EM CONSTANTE VIGILÂNCIA.				
10 304 0107 2614 0000	Desenvolvimento das Atividades e Ações de Fortalecimento da Vigilância Sanitária no Município				
779	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600-600 004	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

R FILOMENA CYRILLO
11.959.800/0001-50
2024

FICHAS DA DESPESA

Página 2

Entidade	Discriminação da Entidade	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA				
10 305	Vigilância Epidemiológica		2.600		
10 305 0107	MONITORA SAÚDE - SAÚDE EM CONSTANTE VIGILÂNCIA.				
10 305 0107 2615 0000	Desenvolvimento das Atividades e Ações de Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica no Município				
781	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600-600 005 2.600	0,00	0,00	0,00
780	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600-600 005 2.600	0,00	0,00	0,00
10 305 0107 2615 2729	Ações relacionadas a atividades do DST/Aids.				
783	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	0.1.600-600 005 2.600	0,00	0,00	0,00
782	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600-600 005 2.600	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00
Código de Aplicação					
600	Transf. SUS Gov. Fed. Ações e Serviços		0,00		
003	Assistência Farmacêutica		0,00		
002	Atenção Especializada - MAC		0,00		
001	Atenção Primária - AB		0,00		
600	Remuneração - Aplicações Financeiras		0,00		
005	Vigilância em Saúde - Vig. Epidemiológico		0,00		
004	Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária		0,00		
605	Piso de Enfermagem CF 88 Art18 SS12 a 15		0,00		
605	Piso de enfermagem CF 88 Art18 SS12 a 15		0,00		
706	Transf. Especial da União		0,00		
706	Transf. Especial da União		0,00		
TOTAL			0,00		

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/02/2024 | Edição: 29-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 46
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.139, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a aplicação dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, para despesas de ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão destinados, exclusivamente, para despesas com ações e serviços públicos de saúde, seja para despesas correntes ou de investimento, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e do art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 2º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo, nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 01/2024

Instrumento: CONTRATO Nº 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e FLARES AQUILES DE AVILA JUNIOR, casado, portador da identidade N.º 09.222.773-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 069.163.657-57, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Guilherme Baldino/ Casa B, s/n.º, Nova Bom Jesus, Usina Santa Izabel, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender o beneficiário Sr. ° HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, conforme Ofício n.º 929/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25366/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 720, FICHA 602.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo nº. 25366/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/03/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 02/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 02/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Alexandre José Assad, n.º 118 (altos), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª MARIA DE LOURDES CARDOSO DE SOUZA MÁXIMO, conforme Ofício n.º 956/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25397/2023.

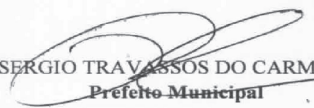
Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 720, FICHA 602.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25397/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/03/2024.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO**
REFERENTE AO CONTRATO N.º 03/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 03/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e JAIR MARCOS DA SILVA VELOSO, solteiro, portador da identidade N.º 092227867, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 012.254.017-47, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Luiz Ferraz, n.º 29, Carabuçu, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª VERA LUCIA MONTEIRO DE SOUZA CUNHA, conforme Ofício n.º 926/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25375/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 720, FICHA 602.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25375/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/03/2024.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO**
REFERENTE AO CONTRATO N.º 04/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 04/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Professor Joaquim Ribeiro, n.º 118 (baixo), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender o beneficiário Sr.ª JOSÉ MOISES BOLELLI, conforme Ofício n.º 970/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25390/2023.

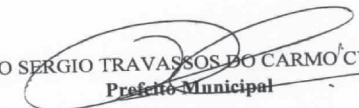
Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25390/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO**
REFERENTE AO CONTRATO N.º 05/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 05/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua João Ferreira da Silva, n.º 101 (altos), 2º andar, Bairro Bela Vista, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª EDMARA RODRIGUES DE SOUZA, conforme Ofício n.º 954/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25391/2023.

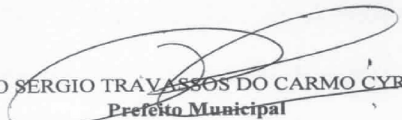
Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25391/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 06/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 06/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Alexandre José Assad, n.º 118 (apartamento n.º 4), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender a beneficiária Sr.ª RAQUEL AGUIAR MONTEIRO OLIVEIRA, conforme Ofício n.º 972/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25393/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25393/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 07/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 07/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Alexandre José Assad, n.º 118 (apartamento n.º 1), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender a beneficiária Sr.ª VIVIANE VEIGA PEREIRA DA SILVA, conforme Ofício n.º 959/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25388/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25388/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 08/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 08/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Professor Joaquim Ribeiro, n.º 118 (baixo), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender o beneficiário Sr.º JORGE HONORIO DE SOUZA, conforme Ofício n.º 971/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25392/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25392/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 09/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 09/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e EDSON BATISTA DA SILVA, solteiro, portador da identidade N.º 27.700.359-6, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 148.446.767-17, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Roberto Sgro, s/n.º, Distrito de Calheiros, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª DERLY TEIXEIRA DE LIMA, conforme Ofício n.º 945/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25361/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25361/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 10/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 10/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ELIO DE SOUZA VEIGA, viúvo, portador da identidade N.º 12.246.577-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 758.572.357-15, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Manoel Teixeira da Costa, n.º 92 (baixo), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª UILSA APARECIDA VALINHO REIS, conforme Ofício n.º 933/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25378/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 25378/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 11/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 11/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA, solteira, portador da identidade N.º 126691112, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob n.º 090.463.237-73, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Cirilo Ferreira Borges, n.º 59, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª NATALIA ROSA, conforme Ofício n.º 946/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25363/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 25363/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 12/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 12/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ADEILDO ALESSANDRO DE OLIVEIRA RAMOS, casado, portador da identidade N.º 09.728.217-2, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 030.485.497-22, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Manoel Lino Torquato, n.º 195, Loteamento do Miguel Motta, Bairro Santa Terezinha, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª JAMYLLLE NOVAES ALVES, conforme Ofício n.º 932/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25377/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 25377/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 13/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 13/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e CARLOS AUGUSTO ALVES DE SOUZA, casado, portador da identidade N.º 04.950.992-0, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 569.607.947-49, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Boanerges da Silveira, n.º 57 (altos), Bairro Santa Terezinha, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª GRAZIELA APARECIDA FERNANDES VIANA, conforme Ofício n.º 953/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25381/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 25381/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 14/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 14/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Professor Joaquim Ribeiro, n.º 118 (altos), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª TAINARA DA SILVA TEODORO, conforme Ofício n.º 955/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25396/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25396/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO**
REFERENTE AO CONTRATO N.º 15/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 15/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA, solteira, portador da identidade N.º 126691112, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob n.º 090.463.237-73, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Francisco Nunes, n.º 19 (baixo), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª MARIA IZABEL PEDRO, conforme Ofício n.º 949/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25359/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25359/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO**
REFERENTE AO CONTRATO N.º 16/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 16/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA, solteira, portador da identidade N.º 126691112, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob n.º 090.463.237-73, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Cirilo Ferreira Borges, n.º 59, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª JESSICA DA SILVA DAMASCENO, conforme Ofício n.º 28/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 754/2024.

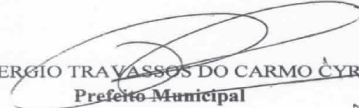
Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de abril de 2024 à 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 754/2024 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO**
REFERENTE AO CONTRATO N.º 17/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 17/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ALICE FERREIRA VARGAS, viúva, portador da identidade N.º 020.610.391-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 007.945.077-60, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Corinto do Amaral, s/n.º, Bairro Cantinho do Céu, Rosal (3.º Distrito), Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª JAQUELI DE OLIVEIRA PATRÍCIO, conforme Ofício n.º 29/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 753/2024.

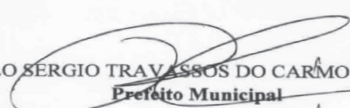
Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de abril de 2024 à 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 753/2024 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 19/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 19/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DANIEL FERREIRA LIMA, casado, portador da identidade N.º 07236459-9, expedida pelo DGPC/RJ e inscrita no CPF sob n.º 876.006.177-49, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Francisco Teixeira Reis, n.º 365, Bairro Bela Vista, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª MATILDE MARIA DE JESUS, conforme Ofício n.º 973/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25726/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 25726/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 20/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 20/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ELIO DE SOUZA VEIGA, viúvo, portador da identidade N.º 12.246.577-6, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 758.572.357-15, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Manoel Teixeira da Costa, n.º 92, altos (3º andar), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª DENIZIA BRANDÃO MOISES, conforme Ofício n.º 939/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25369/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 25369/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 21/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 21/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ANTÔNIO SOARES, casado, portador da identidade N.º 33.201.814, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 769.630.477-15, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Professor Joaquim Ribeiro, n.º 225 (altos), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª TARCIZA DE CASIA DO NASCIMENTO BORGES, conforme Ofício n.º 931/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25380/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 25380/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 22/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 22/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e JOSE ANTÔNIO PASCOAL ESCUDINI, casado, portador da identidade N.º 049508021, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 560.884.777-68, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua do Querosene, s/n.º, Usina Santa Isabel, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª CAROLINE DOS SANTOS LEPRE, conforme Ofício n.º 957/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25399/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 25399/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 23/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 23/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e SERGIO MARCOS PEREIRA LICURGO, casado, portador da identidade N.º 100923028, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 071.880.477-58, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Itaperuna, n.º 121 (fundos), Bairro Lia Márcia, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª LAURA DE FÁTIMA DA SILVA PIMENTEL, conforme Ofício n.º 930/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25376/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25376/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/04/2024.

PAULO SERGIO TRAYASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 24/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 24/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA, solteira, portador da identidade N.º 126691112, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob n.º 090.463.237-73, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Isabel Silva de Assis, n.º 26, Loteamento Augusto Cesar, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, conforme Ofício n.º 30/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 752/2024.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de abril de 2024 à 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 752/2024 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/04/2024.

PAULO SERGIO TRAYASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 25/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 25/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua João Ferreira da Silva, n.º 101 (baixo), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª ELIANE MENDES MARCELINO, conforme Ofício n.º 34/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 794/2024.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 720, FICHA 602.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de abril de 2024 à 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 794/2024 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 15/04/2024

PAULO SERGIO TRAYASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.783, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente, através de Decreto, no valor de R\$807.602,07 (oitocentos e sete mil, seiscentos e dois reais e sete centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse ao exercício de 2024, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de despesa	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
FMS	785	10.122.0106.2788.2788	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	88.079,49
FMS	786	10.122.0106.2788.2788	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	162.802,65
FMS	787	10.122.0109.2788.2788	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	19.287,56
FMS	788	10.122.0109.2788.2788	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	29.939,49
FMS	789	10.122.0109.2788.2788	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	605	507.492,88
Total						807.602,07

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, para cumprimento da Lei 14.434 de 2022, e ADI 7.222 do STF, de acordo com os repasses da União. Repasse feito através da Portaria GM/MS nº3.622, de 25 de abril de 2024, que compreende a parcela do mês de abril de 2024.

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1.º, por meio de Decreto Suplementar, respeitando o valor total aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 08 de maio de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Balancete do Fundo Municipal de Saúde
Função 10 - Saúde - SUS Federal
Fontes : 600, 601, 605 e 706

Município: Bom Jesus do Itabapoana - RJ					Exercício: 2023	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição	Banco	Agência	Conta n.º	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Disponibilidade	104	0178	624014-1	5.305.155,45	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	1.898,66
	104	0178	624015-0	2.708.194,21	Consignações	424.780,07
	104	0178	624016-8	1.822.416,23	Restos a Pagar Processados do Exercício	70.835,13
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	1.115.917,30
					Outras Obrigações	0,00
DÉFICIT				0,00	SUPERÁVIT	8.222.334,73
TOTAL				9.835.765,89	TOTAL	9.835.765,89

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Assessor de Assuntos Esp. do poder Executivo - CRA-RJ nº20-57820
Nome: Josimar Garcia Bastos	Data: 29/04/2024
Matrícula: 9404	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 103872/O
Nome: José Renato Melo Negri	Data: 29/04/2024
Matrícula: 9102	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome: Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo	Data: 29/04/2024
Assinatura:	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Fonte de Recursos - SUS/Federal - Fontes STN: 1.600, 1.605, 1.706

Contas Bancárias: Banco - 104, Agência-0178, Conta Corrente: 624014-1, 624015-0, 624016-8.

DEMONSTRATIVO DE SALDOS E COMPROMENTIMENTOS - 31-12-2023				
Fonte de Recursos:	Saldo contas - SUS - Federal em 31/12/2023: (A)	Comprometimentos - Consignações, Restos a pagar. (B)	Decreto nº2.211/2024; Decreto nº2.212/2024; Decreto nº2.213/2024; Decreto nº2.214/2024; Decreto nº2.216/2024; Decreto nº2.217/2024; Decreto nº2.228/2024; Decreto nº2.232/2024. (C)	Superávit Financeiro (D= A-B-C)
600 - 706	624014-1 = 5.305.155,45			
600 - 706	624015-0 = 2.708.194,21			
605	624016-8 = 1.822.416,23			
SUS/Federal	R\$ 9.835.765,89	R\$ 1.613.431,16	R\$ 3.782.461,95	R\$ 4.439.872,78
TOTAL	R\$ 9.835.765,89	R\$ 1.613.431,16	R\$ 3.782.461,95	R\$ 4.439.872,78

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 29 de abril de 2024.

JOSÉ RENATO MELO NEGRI
Contador
CRC-RJ nº 103872/O

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BJI

R FILOMENA CYRILLO

28.812.972/0001-08 Exercício: 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BJI

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 31.12.2023

Página 1

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

Fonte Código		DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
			ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC.	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	
Fonte Código		538,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538,60
Fonte Código: 00	Recursos Ordinários	-48.158,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-48.158,31
Fonte Código: 03	Royalties - Lei 9478/97	-17.263,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.263,95
Fonte Código: 20	SUS - FEDERAL	31.689.595,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.689.595,98
Fonte Código: 22	SUS - ESTADUAL	5.066.879,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.066.879,14
Fonte Código: 25	Rec. de L. Transf. de Impostos	493.161,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.161,40
Fonte Código: 600	Recursos não Vinculados de Impostos	122.684,75	0,00	0,00	26.534,35	0,00	23.483,03	8.500,00	164.167,37
Fonte Código: 602	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.239,18	-370.239,18
Fonte Código: 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.277.856,18	0,00	0,00	1.898,66	0,00	51.871,05	651.211,85	-25.089.757,74
Fonte Código: 601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.276.795,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276.795,51
Fonte Código: 605	PISO ENFERMAGEM - CF88 ART. 18 §§ 12 A 15	1.821.262,67	0,00	538,00	0,00	0,00	0,00	437.645,14	1.383.089,53
Fonte Código: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-4.043.685,47	0,00	0,00	0,00	0,00	9.738,70	169.536,05	-4.222.969,22
Fonte Código: 635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	293.836,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.297,57	244.539,12
Fonte Código: 706	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.864,08	93.715,85	-112.677,93
Fonte Código: 969	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	1.524.905,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.524.905,50
Total:		11.467.790,18	0,00	1.525.508,50	38.433,01	0,00	105.876,86	1.804.163,59	8.001.708,14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BJI

R FILOMENA CYRILLO

28.812.972/0001-08 Exercício: 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BJI

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 31.12.2023

Página 1

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

Fonte Código		DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
			ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC.	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	
Fonte Código: 00	Recursos Ordinários	-48.202,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-48.202,25
Fonte Código: 20	SUS - FEDERAL	31.425.518,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.425.518,82
Fonte Código: 25	Rec. de L. Transf. de Impostos	159.885,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.885,70
Fonte Código: 869	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	424.555,03	0,00	0,00	0,00	0,00	-424.555,03
Total:		31.499.192,27	0,00	424.555,03	0,00	0,00	0,00	0,00	31.074.637,24

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BJI

R FILOMENA CYRILLO

28.812.972/0001-08 Exercício: 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BJI

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 31.12.2023

Página 1

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

Fonte Código		DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
			ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC.	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	
Fonte Código: 20	SUS - FEDERAL	-199,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-199,85
Fonte Código: 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-25.277.856,18	0,00	0,00	1.898,66	0,00	51.871,05	552.438,11	-25.884.084,00
Fonte Código: 635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,20	-12.100,20
Fonte Código: 869	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	225,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-225,04
Total:		-25.278.056,03	0,00	225,04	1.898,66	0,00	51.871,05	564.538,31	-25.896.669,09

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

R FILOMENA CYRILLO
11.959.800/0001-50
2024

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 01 01	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
10 122	Administração Geral				
10 122 0106	SAÚDE MAIS VOCÊ - POR SERVIÇOS DE SAÚDE MAIS HUMANO E JUSTO.				
10 122 0106 2783 2783	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DA ENFERMAGEM - SUPERÁVIT FINANCEIRO				
763	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600-605 605 2.605	0,00	0,00	0,00
764	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.600-605 605 2.605	0,00	0,00	0,00
10 122 0109	FACILITA SUS - SIMPLIFICAR E FACILITAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
10 122 0109 2783 2783	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DA ENFERMAGEM - SUPERÁVIT FINANCEIRO				
765	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600-605 605 2.605	0,00	0,00	0,00
766	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.600-605 605 2.605	0,00	0,00	0,00
10 301	Atenção Básica				
10 301 0106	SAÚDE MAIS VOCÊ - POR SERVIÇOS DE SAÚDE MAIS HUMANO E JUSTO.				
10 301 0106 2611 0000	Desenvolvimento das Atividades e Ações de Fortalecimento da Atenção Primária no Município				
768	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.600-600 001 2.600	0,00	0,00	0,00
10 301 0106 2784 2784	PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				
767	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600-600 001 2.600	0,00	0,00	0,00
10 301 0106 2785 2785	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
769	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.706-706 706 2.706.3120	0,00	0,00	0,00
771	3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	1.706-706 706 2.706.3120	0,00	0,00	0,00
772	3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CQI	1.706-706 706 2.706.3120	0,00	0,00	0,00
770	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.706-706 706 2.706.3120	0,00	0,00	0,00
10 301 0106 2786 2786	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE				
773	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.706-706 706 2.706.3110	0,00	0,00	0,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302 0109	FACILITA SUS - SIMPLIFICAR E FACILITAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
10 302 0109 2612 0000	Desenvolvimento das Atividades e Ações de Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade no Município				
774	3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	1.600-600 600 2.600	0,00	0,00	0,00
10 302 0109 2612 2727	Ações relacionadas a atividades dos Caps.				
776	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600-600 002 2.600	0,00	0,00	0,00
10 302 0109 2787 2787	PORTARIA GM/MS Nº 3.139, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024				
775	3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	1.600-600 002 2.600	0,00	0,00	0,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10 303 0106	SAÚDE MAIS VOCÊ - POR SERVIÇOS DE SAÚDE MAIS HUMANO E JUSTO.				
10 303 0106 2813 0000	Desenvolvimento das Atividades e Ações de Fortalecimento da Assistência Farmacêutica				
777	3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	1.600-600 003 2.600	0,00	0,00	0,00
10 303 0106 2813 0001	PORTARIA GM/MS Nº 9617 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA				
778	3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	1.600-600 003 2.600	0,00	0,00	0,00
10 304	Vigilância Sanitária				
10 304 2107	MONITORA SAÚDE - SAÚDE EM CONSTANTE VIGILÂNCIA.				
10 304 0107 2614 0000	Desenvolvimento das Atividades e Ações de Fortalecimento da Vigilância Sanitária no Município				
779	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600-600 004	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

R FILOMENA CYRILLO
11.959.800/0001-50
2024

FICHAS DA DESPESA

Página 2

Entidade	Discriminação da Entidade	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA				
10 305	Vigilância Epidemiológica				
10 305 0107	MONITORA SAÚDE - SAÚDE EM CONSTANTE VIGILÂNCIA.				
10 305 0107 2615 0000	Desenvolvimento das Atividades e Ações de Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica no Município				
781	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600-600 005 2.600	0,00	0,00	0,00
780	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600-600 005 2.600	0,00	0,00	0,00
10 305 0107 2615 2729	Ações relacionadas a atividades do DST/Aids.				
783	3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	1.600-600 005 2.600	0,00	0,00	0,00
782	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600-600 005 2.600	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00
Código de Aplicação					
600	Transf. SUS Gov. Fed. Ações e Serviços		0,00		
003	Assistência Farmacêutica		0,00		
002	Atenção Especializada - MAC		0,00		
001	Atenção Primária - AB		0,00		
600	Remuneração - Aplicações Financeiras		0,00		
005	Vigilância em Saúde - Vig. Epidemiológico		0,00		
004	Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária		0,00		
605	Piso de Enfermagem CF 88 Art18 SS12 a 15		0,00		
605	Piso de enfermagem CF 88 Art18 SS12 a 15		0,00		
706	Transf. Especial da União		0,00		
706	Transf. Especial da União		0,00		
TOTAL			0,00		

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/02/2024 | Edição: 29-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 46

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.139, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a aplicação dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, para despesas de ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão destinados, exclusivamente, para despesas com ações e serviços públicos de saúde, seja para despesas correntes ou de investimento, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e do art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 2º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo, nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria nº 120/2023 de 19 de abril de 2023, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023- **EDITAL 01/2023** - para provimento de **contrato por prazo determinado nos termos do referido Edital** e Processo Administrativo nº 9796, de 08 de maio de 2023 e Processo Administrativo nº 1.0338 de 18 de maio de 2023, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXO I**, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I, observados as seguintes condições:**

Art. 1º O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber e a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à **Rua Aristides Figueiredo nº 109 centro. 2º andar- EM FRENTE AO DETRAN - Prédio 1 - BJI-RJ, das 09h às 16h nos dias 10 a 14/05/2024 para entrega da documentação e às 15 horas do dia 15/05/2024 para posse.**

Art. 2º O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023-EDITAL 01/2023.**

Art. 3º O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º implicará a renúncia tácita do convocado** e, consequentemente, a **perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.**

Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar os atestados de **saúde física e mental** realizado por um **Médico do Trabalho**, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 09 de maio de 2024.

MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer RJ

ANEXO I

Listagem dos Professores a serem convocados para tomar posse no dia 02 de junho de 2023 às 15 horas.

PROFESSOR I			
Nº	CANDIDATO (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
8º	ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS CARNEIRO	PROFESSOR I	30h
9º	MAGNÓLIA SOARES MONTEIRO CERQUEIRA	PROFESSOR I	30h
10º	ADRIANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR I	30h

ANEXO II

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, **de acordo com a necessidade.**

13.2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;

13.2.2. Carteira de identidade;

13.2.3. Cadastro de Pessoa Física;

13.2.4. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

13.2.5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;

13.2.6. Título de eleitor

13.2.7. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

13.2.8. Comprovante de quitação eleitoral;

13.2.9. Certidão de antecedentes criminais;

13.2.10. Certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;

13.2.11. Comprovante de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (até 21 anos), se for o caso;

13.2.12. Comprovante de vacinação, escolaridade dos filhos menores de 14 anos;

13.2.13. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer RJ

13.2.14. Comprovante de naturalização, se for o caso;

13.2.15. Comprovante de residência atual;

13.2.16. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.2.17. Atestado de Saúde Ocupacional;

13.2.18. Laudo Médico de candidato com deficiência, se for o caso;

13.2.19. Comprovante de tiragem sanguínea e fator RH;

13.2.20. Número da Conta Bancária;

13.2.21. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;

13.2.22. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

13.2.23. Declaração de disponibilidade de horário.

13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.

13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.

13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.

13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.

13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.

13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, em 09 de maio de 2024.


Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023

